



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

37 / 01 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Antela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

MENSAGEM N.º 01/2022.

A Exma. Sra.  
**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cariré/CE



Cariré/CE, 14 de janeiro de 2022.

Senhora Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que “*Aplica o novo valor do salário mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré*”.

É do conhecimento de Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa do Povo que a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Destarte, como na Prefeitura deste Município o Salário Mínimo serve como piso para a remuneração dos servidores, tal como determina a CF/88, faz-se agora imprescindível o seu reajuste ao nível introduzido pela medida provisória supramencionada, o que objetiva a presente proposição.

Firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Cariré



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

*Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, qual seja, R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 14 de janeiro de 2022.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Cariré

